



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE ÁREAS VERDES MUNICIPAIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/27.783**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. ESCOPO E METODOLOGIA.....	04
3. QUADRO RESUMO.....	04
4. PONTOS DE AUDITORIA.....	04
4.1. QUANTO À LICITAÇÃO.....	04
4.2. QUANTO À EXECUÇÃO.....	07
4.2.1. EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.....	07
4.2.2. RECEBIMENTOS E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....	07
4.3. PAGAMENTOS.....	08
5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	08
ANEXO I – DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/10/27.783.....	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata o presente, de relatório de auditoria, seguindo o Plano Semestral de Auditoria Interna (PSAI), sobre o processo administrativo nº 08/10/27.783, Pregão Presencial 172/2008, que originou o Termo de Contrato nº 110/08 celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio, atual Colepav Ambiental Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes municipais.

“Para este contrato foi planejado um escopo técnico abrangente, que procura atender, de forma mais eficiente, todas as demandas existentes através de equipes específicas para cada serviço, atuando de forma verticalizada, eliminando o conceito antigo de uma mesma equipe realizar vários serviços de diferentes especificidades (equipes horizontalizadas)”, conforme demonstrado na elaboração do Projeto Básico do processo administrativo pela equipe técnica do Departamento de Parques e Jardins (DPJ).

A composição das equipes abrange mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, o transporte de materiais até o local dos serviços, o transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura de Campinas, a sinalização e medidas de segurança necessário aos serviços.

Esta auditoria buscou avaliar o grau de conformidade dos atos administrativos com a legislação em vigor, além de aferir a eficiência e contributividade (preocupações de ordem gerencial) e a eficácia e convergência (preocupação programática) na aplicação dos recursos empregados pelo órgão gestor.

O objetivo da auditoria neste processo administrativo é verificar a legitimidade e a legalidade da licitação, do contrato e avaliar a fiscalização, a medição e os pagamentos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

### **ESCOPO E METODOLOGIA**

Os trabalhos de auditoria avaliaram o período de setembro de 2008 a abril de 2012.

A Auditoria foi concretizada com base na análise de documentos constante do referido processo administrativo, entrevistas com gestores, além da solicitação de documentos complementares que serviriam para corroborar a avaliação dos auditores.

### **3. QUADRO RESUMO**

<b>PROCESSO</b>	<b>ITEM DO PROCESSO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTO DE AUDITORIA</b>
Licitação	Posicionamento do TCE/SP	Julgado Irregular	Item 4.1
	Especificação Técnica dos Serviços	Elaborada pela equipe técnica do DPJ	-
	Documentação de Habilitação	Exigências exorbitantes	Item 4.1
	Pesquisas de Preços	Aprimorar	Item 4.1
Execução dos Serviços	Ordens de Serviços	Emitidas em desacordo com o edital	Item 4.2.1
	Controle Interno	Frágil	Item 5
	Recebimento e Medições dos Serviços	Não existem documentos comprobatórios	Item 4.2.2
Pagamentos	Registro dos pagamentos no protocolo	Ausente	Item 4.3

### **4. PONTOS DE AUDITORIA**

#### **4.1 Quanto à licitação**

A contratação da empresa de direito privado, com fins lucrativos para a execução do contrato com o Município de Campinas, com o objetivo da Prestação de Serviços de Manutenção contínua de Áreas Verdes Municipais, foi efetivada através de licitação na modalidade Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

Uma série de exigências legais precede a definição da empresa selecionada para executar contrato administrativo, e o procedimento para seleção da empresa interessada na execução do contrato deveria seguir o cumprimento dos princípios legais da moralidade, transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, necessitando demonstrar cabalmente a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

Existe apontamento em análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob o número TC-3.502/003/08, justificado pelo órgão gestor do contrato, indicando a existência de irregularidades na licitação ora avaliada.

Pontuamos abaixo os questionamentos realizados pelo TCE-SP complementado pela análise da Auditoria:

a) O valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para aquisição da Pasta Técnica

O posicionamento do TCE-SP é de que o valor foi excessivo, visto que a legislação específica autoriza apenas a cobrança de valor correspondente aos custos para disponibilização de cópias aos interessados.

Neste caso, verificamos que a justificativa apresentada pelo órgão responsável é pertinente, visto que, cobrou-se por uma pasta técnica contendo oito anexos e nesses anexos continham cinco relatórios em folhas duplas e mais seis plantas coloridas, podendo justificar tal custo.

Não foi possível à auditoria averiguar tal documentação face ao tempo decorrido.

b) Dispositivo editalício restritivo, contendo expressa vedação ao envio de proposta e documentos por via postal –

A Administração através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), não entende como restritivo a vedação de envio de propostas e documentos de habilitação por via postal na modalidade Pregão. O órgão tem defendido esse entendimento junto ao TCE-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

c) A escolha do Critério de Julgamento de “menor preço global”, sem demonstrar a economicidade da decisão –

Concordamos com o posicionamento do TCE-SP. Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor na defesa ao TCESP, a Auditoria entende que a licitação poderia ter sido realizada por lotes, na mesma esteira do apontado pela Egrégia Corte de Contas.

d) Não ter sido demonstrada a compatibilidade de preços avançados com aqueles de mercado –

A administração demonstrou os preços de referência através da elaboração de planilhas de custos, por se tratar de serviço de alta complexidade.

Estas planilhas foram elaboradas por exigirem amplo detalhamento de custos (salários, insumos, refeição, transportes, despesas diretas/indiretas, materiais, equipamentos, combustível, somando a mão-de-obra) para a formação das equipes de trabalho, no período de um ano.

Na elaboração do preço de referência, as planilhas dos custos unitários foram apresentadas pelo DPJ com utilização de diversas fontes. Em relação ao custo hora/homem a pesquisa foi adequada.

No entanto, com relação aos veículos e equipamentos foram feitos orçamentos com apenas três empresas do município. Entendemos que uma pesquisa de preço mais ampla fortalece o processo.

e) Comprovação de Capacidade técnico-operacional da Licitante através de atestado registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico –

A exigência de Atestado de Capacidade Técnico e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, obrigatoriamente para todos os itens contratados, somadas ao critério de julgamento por preço global podem direcionar a licitação para empresas de porte que anteriormente tivessem executado os vários itens contratados, em detrimento de empresas menores e/ou que executam apenas alguns dos itens selecionados, reduzindo conseqüentemente a competitividade do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

## **4.2 Quanto à Execução**

### **4.2.1 Emissão das Ordens de Serviços**

A Auditoria verificou que as “Ordens de Serviços” não foram emitidas em conformidade com o modelo constante do Edital de Licitação (anexo V do Edital). Não constaram as especificações referentes à identificação dos locais onde os serviços seriam executados, dos roteiros que foram seguidos e da distribuição das equipes, ferindo as condições detalhadas do Edital e representando carência do implemento de ações voltadas à gestão/controlado dos serviços.

Tal procedimento dificulta o gestor na fiscalização e prestação de contas dos serviços executados, bem como a averiguação dos trabalhos realizados pelos órgãos de controle interno e externo, no processo administrativo.

Entendemos que no planejamento para a contratação dos serviços, o valor estimado se baseia em lista prévia dos locais (praças, creches e demais equipamentos públicos), com as devidas especificidades. Essa lista deveria ser parte integrante do Edital.

Da mesma forma é imprescindível que conste nos autos a discriminação dos serviços efetivamente realizados com o detalhamento necessário.

### **4.2.2 Recebimentos e medições dos serviços executados**

As medições de serviços foram apresentadas mensalmente e assinadas pelos engenheiros da empresa e da PMC (responsáveis técnicos e fiscais dos serviços de engenharia), além do Diretor e do Secretário da SMI. Porém, nessas medições anexadas no processo, não discriminam os locais e número de equipes utilizadas para cada serviço.

Não existem no processo em análise quaisquer documentos que comprovem a execução dos serviços e conseqüentemente que evidenciem a medição, a fiscalização e os pagamentos efetuados.

Constatada a total ausência de documentos que pudessem comprovar rigorosamente a execução dos serviços, pois existe tão somente uma simples



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

declaração dos gestores do contrato sobre os itens contratados com a aprovação de Diretores e Secretário da Pasta para verificar o atendimento às exigências contratuais firmadas, esta Auditoria solicitou em 02/02/2012, através de ofício protocolado sob número 12/10/05705, documentos complementares às ordens de serviço com a demonstração das áreas efetivamente cuidadas, o roteiro/planejamento para a realização dos trabalhos e como/quem emitiu as ordens de serviço para a empresa contratada. Até a presente data a Auditoria não recebeu os documentos solicitados.

Diante do exposto, consideramos que os procedimentos que envolvem a aceitação e medição dos serviços de manutenção de áreas verdes são frágeis, pois não há registros formais destes procedimentos, os pagamentos são efetuados tendo como referencia apenas a medição já mencionada anteriormente. Recomendação: adoção do “diário da obra”.

#### **4.3 Pagamento**

A Auditoria constatou notas de empenhamento insuficientes para justificar os pagamentos efetuados em 2008. O montante empenhado, considerando as notas de empenho constantes do processo em análise, perfaz o valor total de R\$ 3.724.561,89 e o valor total das medições em 2008 alcança R\$ 4.817.972,77, significando uma diferença de R\$ 1.093.410,88. Anote-se que existe um cancelamento de empenho no processo administrativo as Fls. 790, no mesmo valor de R\$ 1.093.410,88.

Ressaltamos que constam nos autos apenas as notas fiscais referentes aos serviços executados, não havendo, portanto, documentos que evidenciem os pagamentos efetuados.

### **5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

Observamos no decorrer dos trabalhos, que é prática do DPJ a utilização de reeducando em processo de reintegração à sociedade para prestação de serviços de manutenção em áreas verdes. Em razão da ausência de registro dos locais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

onde os serviços são executados chamamos atenção para o fato e também para a necessidade de acompanhar a programação de forma a não caracterizar sobreposição de trabalhos.

Verificamos também, através de notícia no Jornal Correio Popular de 30/03/2012, que a empresa Colepav Ambiental Ltda, anteriormente denominada Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio, signatário do processo administrativo em análise, foi contratada para execução de serviços de concretagem no Bosque dos Jequitibás. Diante da ausência de documentos comprobatórios dos serviços executados, sugerimos rigorosa atenção dos gestores da Secretaria de Infraestrutura no sentido de atender integralmente o objeto licitado de maneira a não incorrer em prestação de serviços não contratados.

Outra matéria publicada em 24/05/12 pelo mesmo jornal, onde uma comissão formada por ambientalistas e pesquisadores campineiros denuncia ao Ministério Público “As podas radicais e o cultivo de espécies inadequadas comprovam a completa inexistência de planejamento da arborização urbana de Campinas”.

Da leitura da matéria, confirma-se a análise da auditoria de que o DPJ não realiza um planejamento adequado das suas ações e não responde à população, como observamos ao fazer um procedimento de circularização com as informações obtidas junto ao 156 e junto à Ouvidoria – (matéria anexada aos papéis de trabalho).

E ainda, a Auditoria verificou que há falhas no controle interno exercido pelo órgão gestor, desde as emissões das Ordens de Serviços, passando pelo acompanhamento da execução contratual, até o recebimento dos serviços executados e seus respectivos pagamentos, evidenciando a necessidade de adoção de procedimentos mais rigorosos de controle das atividades.

Diante da ausência dos registros necessários para uma avaliação pormenorizada da fiscalização, da medição e dos pagamentos realizados, e considerando a situação configurada pelos documentos encontrados recomendamos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

1. Na execução do contrato, verificar as reclamações existentes junto ao “156” e à Ouvidoria do Município, verificando a qualidade dos serviços prestados à população.
2. Ao órgão gestor acompanhar os diversos entendimentos produzidos pelo Tribunal de Contas, o que ajudaria a melhorar a contratação e gestão dos contratos;
3. Emitir para cada serviço contratado uma Ordem de Serviço apontando: os locais, a área em metragem, especificar o item e o número de equipes para cada serviço, além de evidenciar a cadeia de autorizações para a execução dos serviços.
4. Seguir uma programação da execução contratual de forma padronizada nos serviços continuados, além de sua divulgação visando permitir à população conhecer as datas e as prioridades do órgão na definição do roteiro. A divulgação pública contribui com a eficácia e eficiência da execução contratual quando permite ao cidadão acompanhar e fiscalizar os trabalhos;
5. Atender a exigência do item 3.7 do Projeto Básico que obriga o contratado a realizar cadastramento diário de todos os locais trabalhados e anexar o documento no processo administrativo quando da realização da medição (adoção diário de serviço);
6. Identificar claramente quais creches recebem manutenção e limpeza, vez que existe um item específico (Limpeza e Manutenção de Creches Municipais) para este serviço, e incluir os serviços;
7. Anexar no processo administrativo os relatórios e resultados da equipe de fiscalização do DPJ de forma a evidenciar sua atuação e o controle dos equipamentos da contratada e se atendem a exigência de ano de fabricação (caminhões, máquinas de podas, veículos elétricos/gás, roçadeiras e outros), conforme cláusulas 5.6.1.19 e 5.6.1.20 do Projeto Básico, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

Item 5.6.1.19. Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade mínima de:

5.6.1.19.1. 05 (cinco) anos para veículos.

5.6.1.19.2 10 (dez) anos para equipamentos.

Item 5.6.1.20. Atualizar a cada 6 (seis) meses o cadastro da frota de veículos e equipamentos existentes nos arquivos da Contratante.

8. Anexar no processo administrativo os comprovantes dos recolhimentos fiscais e previdenciários das notas fiscais de serviços enviadas para pagamento, de forma a comprovar o atendimento da exigência dos itens 8.1.1 do Termo de contrato, reproduzido abaixo:

7.1.1 – O contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.356/2005.

9. Anexar aos autos cópias dos documentos que demonstram os efetivos pagamentos à empresa prestadora de serviços, que instruem os chamados “capeados” que ficam apartados do processo administrativo na Secretaria Municipal de Finanças, estendendo tal recomendação a todos os protocolados administrativos da Municipalidade em que ocorra pagamentos.

As Informações Complementares foram anexadas nos papéis de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**ANEXO I**

**DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/10/27.783.**

**CONTRATO CV 110/08 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção contínua de Áreas Verdes Municipais**

**AUDITORIA - CONTRATO ÁREAS VERDES.**

**PROCESSO AUDITADO:** Nº: 2008/10/27.783.

**UNIDADE AUDITADA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, a licitação, o contrato, a fiscalização, a medição e os pagamentos realizados. Utilizamos o Modelo de Relatório de Auditoria – Contratos como base para os trabalhos.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADA:** Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio\*,

CNPJ n.º 46.083.754.0001/53

\* **Nova razão social:** Colepav Ambiental Ltda.,

CNPJ n.º 12.162.177.0001/73

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção contínua de Áreas Verdes Municipais.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

( ) SIM

(X) NÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**PUBLICAÇÃO:**

DOM DATA: 16/08/08 Fls.:221  
DOE DATA: 16,17,18/08/08 Fls.:222

**PARECER TÉCNICO-JURÍDICO:** Fls.: 203/204

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 01/09/08 Fls.: 221

**GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:**

SIM  NÃO

Item 9.7 do Edital Fls.:169/170

Valor: R\$ 3.600.000,00, igual a 10% do Capital Social.

Comprovantes de recolhimento Fls.: 576 a 582.

**EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR:**

SIM  NÃO

QUANTIDADE: 01 Atestado de Capacidade Técnica com percentual de 50% em relação ao objeto pretendido.

**EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICOS:**

SIM  NÃO

Liquidez Corrente: > ou = 1,5

Liquidez Geral: > ou = 1,5

Endividamento: > ou = 1,0

**OUTRAS EXIGÊNCIAS DIGNAS DE NOTA:**

O Tribunal de Contas do Estado questionou:

- a) O valor de R\$ 210,00 para aquisição da pasta técnica;
- b) Dispositivo editalício restritivo, contendo expressa vedação ao envio de proposta e documentos por via postal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

- c) A escolha do critério de julgamento de “menor preço global”, sem demonstrar a economicidade da decisão;
- d) Não ter sido demonstrada a compatibilidade dos preços avençados com aqueles de mercado;
- e) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante através de atestado registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico.

**ATA DE ABERTURA:**

01/09/08

**Fls.:598/599/600**

**EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL:**

Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio	<b>Fls.: 265</b>
BPA Construções e Comércio Ltda	<b>Fls.: 266</b>
Interativa Service Ltda	<b>Fls.: 267</b>
Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda	<b>Fls.: 268</b>
Demax – Serviços e Comércio Ltda	<b>Fls.: 269</b>
MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda	<b>Fls.: 270</b>
Ponta do Céu Urbanização e Paisagismo Ltda	<b>Fls.: 276</b>

**PROPONENTES:**

MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda	<b>Fls.: 364 a 386</b>
Demax – Serviços e Comércio Ltda	<b>Fls.: 413 a 435</b>
Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio	<b>Fls.: 391 a 411</b>
Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda	<b>Fls.: 343 a 363</b>

**EMPRESAS HABILITADAS:**

MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda
Demax – Serviços e Comércio Ltda
Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio
Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**EMPRESAS INABILITADAS:** **Fls.: 598/600**

Todas as proponentes participantes foram habilitadas

**TERMO DE JULGAMENTO:** 01/09/2008 **Fls.: 598/600**

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:**

Economicidade de 1,89%,

**Fls.: 623**

**PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO:**

SIM                     NÃO

Fonte: Tabela de preços Prefeitura da cidade de São Paulo

**CÁLCULOS NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LF 8.666/93**

Não disponível.

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:**

MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda **Fls.: 364 a 386**

Demax – Serviços e Comércio Ltda **Fls.: 413 a 435**

Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda **Fls.: 343 a 363**

**PROPOSTA DA VENCEDORA:**

Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio **Fls.: 391 a 411**

**HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

SIM                     NÃO

**HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2008 **Fls.: 625**

**ADJUDICAÇÃO:** 09/09/2008 **Fls.: 625**

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** 11/09/2008 **Fls.: 627**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**EXISTÊNCIA DE EXAME PRÉVIO OU REPRESENTAÇÃO SOBRE A  
MATÉRIA:**

( ) SIM                      (X) NÃO

**CONTRATO**

**NATUREZA:**

(X) TERMO DE CONTRATO                      ( ) CARTA-CONTRATO  
( ) NOTA DE EMPENHO  
( ) ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO

**Nº.:** 110/2008

**Fls.:** 635 a 651

**ASSINADO EM:** 11/09/2008

**Fls.:** 651

**PUBLICADO EM:** 24/09/2008

**Fls.:** 653

**REMETIDO DENTRO DO PRAZO:**

(X) SIM                      ( ) NÃO

**PRAZO:** 24 meses. Início da Vigência: em 11/09/08, a partir da Emissão da  
“Ordem de Início dos Serviços”

**Fls.:** 635

**VALOR:** R\$ 36.040.000,00

**CLÁUSULA FINANCEIRA:** 4ª e 5ª

**Fls.:** 636/637

**ELEMENTO ECONÔMICO:** 33.90.39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA:**

(X) SIM                      ( ) NÃO

Cláusula Sétima - Da garantia de adimplemento do contrato                      **Fls.: 639**

Valor: R\$1.802.000,00, igual a 5% do valor do contrato.                      **Fls.: 631**

**PENALIDADES:**

Cláusula: Décima Primeira - Das Penalidades                      **Fls.: 644**

**CONTRATO COM A EQUIPAV S.A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E  
COMÉRCIO.**

**DOCUMENTAÇÃO INICIAL**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08/10/27.783.

**2. PREGÃO PRESENCIAL:** 172/08.

**3. TERMO DE CONTRATO:** 110/08.

**4. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO:** 11/09.

**5. REAJUSTE CONTRATUAL:** Apostilamento.

**6. TERMO DE ADITAMENTO:** 85/10.

**7. TERMO DE ADITAMENTO:** 108/10.

**8. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE:** Município de Campinas.

**9. ENTIDADE CONTRATADA:** Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e  
Comércio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**10. OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção contínua de Áreas Verdes Municipais.

**11. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

1. Urbanização e Reforma de Praças e Áreas Verdes;
2. Arborização de Áreas Verdes (Poda, Extração e Replante de Árvores Urbanas);
3. Roçada Mecânica de Áreas Verdes;
4. Conservação e Manutenção de Áreas Verdes;
5. Fornecimento e Aplicação de Grama em Placas - Tipo Esmeralda;
6. Equipamentos Extraordinários:
  - a) Disponibilização de Retroescavadeiras 580L para serviços diversos;
  - b) Disponibilização de Caminhão Carroceria de Madeira 6 Toneladas;
  - c) Disponibilização de Máquina de Capinação Mecânica (Mini-Trator acoplado com vassoura circular de cerdas de aço);
7. Mão de Obra Extraordinária:
  - a) Disponibilização de Ajudante de Jardinagem;
  - b) Disponibilização de Pedreiro;
  - c) Disponibilização de Calceteiro;
8. Limpeza e Manutenção de Parques Públicos;
9. Limpeza e Manutenção de Creches Municipais;
10. Serviços Complementares de Manutenção em Áreas Verdes (Canais, Rios, Estufas, Calçamento);
11. Irrigação Manual de Áreas Verdes;
12. Coleta e Transporte de Poda e Galhos, com redução de volume.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**12. VALOR DO CONTRATO:**

Contrato 110/08 - Valor de R\$ 36.040.000,00 (trinta e seis milhões e quarenta mil reais), vigência de 11/09/2008 até 10/09/2010, para a prestação de Serviços de Manutenção Contínua de Áreas Verdes, Fls. 635/651, Volume 3.

Termo de Rerratificação 11/09, com a inclusão da previsão de reajuste para o item 9 – Limpeza e Manutenção de Escolas e Creches Municipais, Fls. 1.386/1.387, volume 5;

Reajuste Contratual (Apostilamento) do valor contratado a partir de 01/09/2009 (data de apresentação da proposta), com acréscimo autorizado de R\$ 554.313,26 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), Fls. 1423/1457, Volume 5;

Termo de Aditamento Contratual 85/10, no percentual de 5,83% do valor do contrato, no valor de R\$ 2.163.338,57 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), Fls. 1976/1977;

Termo de Aditamento Contratual 108/10, no valor de R\$ 39.251.256,10, para prorrogação do contrato por um período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/09/2010, Fls. 2028, Volume 7.

Termo de Aditamento Contratual 84/11, para alteração da razão social da empresa Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio para Colepav Ambiental Ltda, Fls. 2860/2861, Volume 10;

**13. JUSTIFICATIVA DOS VALORES A SEREM REPASSADOS:**

( X ) SIM                      ( ) NÃO

Os valores detalhados por tipo de gasto estão presentes no Projeto Básico, documento acostado às Fls. 004/144 vol. 1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**14. EXISTÊNCIA DE RECURSOS (DECRETO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE):**

**Sim.**

**Ano 2008:** Decreto nº 16.132/08;

**Ano 2009:** Decreto nº 16.538/09;

**Ano 2010:** Decreto nº 16.927/10;

**Ano 2011:** Decreto nº 17.233/11.

**15. NOTAS DE EMPENHO VINCULADAS AO CONTRATO:**

Tanto para o Contrato como para os Termos de Aditamentos as Notas de Empenho foram juntadas aos autos, exceto para o ano de 2008 que apresenta despesas autorizadas, executadas e pagas sem o devido empenhamento.

**Ano 2008:**

Montante: R\$ 4.693.920,64 - Empenho	T.C.: 110/08, Fls.656.
Montante: R\$ 62.183,70 – Empenho SME	T.C.: 110/08, Fls. 680.
Montante: R\$ 62.183,70 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 681.
Montante: R\$ (1.093.726,15) - <b>Cancelamento</b>	T.C. 110/08, Fls. 790.
<b>Montante Total Empenhado em 2008</b>	<b>: R\$ 3.724.561,89.</b>
<b>Montante Total Utilizado em 2008</b>	<b>: R\$ 4.817.972,77.</b>
<b><u>Despesa Autorizada Sem Empenho em 2008</u></b>	<b>: <u>R\$ 1.093.410,88.</u></b>

**Ano 2009:**

Montante: R\$ 17.013.726,12 -Empenho	T.C. 110/08, Fls. 802.
Montante: R\$ 100.000,00 - Reforço	T.C. 110/08, Fls. 1362.
Montante: R\$ 1.300.000,00 - Reforço	T.C. 110/08, Fls. 1363.
Montante: R\$ 1.000.000,00 - Reforço	T.C. 110/08, Fls. 1400.
Montante: R\$ 245.219,04 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 814.
Montante: R\$ 490.438,08 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 815.
Montante: R\$ 204.349,20 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 826.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

Montante: R\$ 204.349,20 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 827.
Montante: R\$ (1.095.168,76)- Cancelamento	T.C. 110/08, Fls. 1052.
Montante: R\$ 1.095.168,76 - Empenho	T.C. 110/08, Fls. 1053.

**Montante Total Empenhado em 2009 : R\$ 19.462.912,88**

**Montante Total Utilizado em 2009 : R\$ 19.462.479,24**

**Ano 2010:**

Montante: R\$ 9.691.091,16 – Empenho Inicial	T.C. 110/08, Fls. 1411.
Montante: R\$ 245.219,04 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 1420.
Montante: R\$ 367.828,56 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 1421.
Montante: R\$ 554.313,26 – Empenho Reajuste	T.C. 110/08, Fls. 1458.
Montante: R\$ 1.949.832,37 – Empenho Reforço	T.C. 110/08, Fls. 1935.
Montante: R\$ 2.163.338,57 – Emp. Aditamento	T.C. 110/08, Fls. 2003.
Montante: R\$ (64.643,03) - Cancelamento	T.C. 110/08, Fls. 2035.
Montante: R\$ 5.577.920,22 – Emp. Prorrogação	T.C. 110/08, Fls. 2039.

**Montante Total Empenhado : R\$ 20.484.900,15**

**Montante Total Utilizado : R\$ 20.484.877,14**

**Ano 2011:**

Decreto nº 17.233/11:

Montante: R\$ 19.625.628,05 – Empenho Inicial	T.C. 110/08, Fls. 2485.
Montante: R\$ (1.038.708,00) – Empenho Cancelado	T.C. 110/08, Fls. 2594.
Montante: R\$ 415.483,20 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 2600.
Montante: R\$ 623.224,80 – Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 2601.
Montante: R\$ (8.180.230,48) - Cancelamento	T.C. 110/08, Fls. 2880.
Montante: R\$ (259.367,86) – Cancelamento SME	T.C. 110/08, Fls. 2885.
Montante: R\$ (363.856,94) – Cancelamento SME	T.C. 110/08, Fls. 2886.
Montante: R\$ 8.180.230,48 – Novo Empenho	T.C. 110/08, Fls. 2887.
Montante: R\$ 259.367,86 – Novo Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 2888.
Montante: R\$ 363.856,94 – Novo Empenho SME	T.C. 110/08, Fls. 2889.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

**Montante Total Empenhado : R\$ 19.625.628,05**

**Montante Total Utilizado : R\$ 15.772.258,95 (Valores até Setembro/2011).**

**16. ATENDIMENTO À LRF:**

SIM       NÃO

Fls. 151, vol. 1 para o Termo de Contrato nº 110/08; e Fls. 1453, vol. 5 para o Reajuste Contratual, e Fls. 1999, vol. 7 para o Termo de Aditamento nº 108/10, e Fls. 2482, vol. 9 para o Termo de Aditamento nº 84/11, com a declaração de que o objeto dos Termos de Aditamento não está abrangido no conceito de ação governamental.

Em caso afirmativo:

**a) Foi demonstrada a existência da estimativa do impacto orçamentário-financeiro?**

SIM       NÃO      \* Vide texto abaixo.

**b) Declaração do ordenador de despesa atestando adequação da despesa com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).**

SIM       NÃO

\* A avaliação do cumprimento da referida exigência fica comprometida por conta da evolução existente nas peças de planejamento e por conta das recentes exigências relativas ao Projeto AUDESP implantado pelo Tribunal de Contas/SP. Foram anexados diversos documentos que respondem ao exigido, porém seria correto atender as determinações exaradas pelo Art.2º §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 15.291/05 que definem:

“Art.2º,

§ 1º Para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o órgão solicitante deverá proceder a juntada dos documentos arrolados no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assinados pelo ordenador da despesa definido no Decreto de Execução Orçamentária do exercício em curso e declaração de que o aumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

tem adequação financeira assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, nos casos em que o objeto a ser licitado acarretar aumento de despesas.

§ 2º Considera-se aumento de despesa aquele derivado de alterações orçamentárias consubstanciadas em créditos adicionais. Caso contrário, bastará o ordenador de despesa lançar nos autos a circunstância de que o objeto não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou, em se tratando, não acarreta aumento de despesa, certificando-se de que o item correspondente está previsto na LOA, LDO e PPA.”

O correto atendimento à exigência deverá seguir também o modelo recomendado pelo Tribunal de Contas no comunicado SDG 28/2006, reproduzido abaixo:

COMUNICADO SDG Nº. 28/2006.

O Tribunal de Contas do Estado recomenda aos responsáveis pelos órgãos jurisdicionados, que o despacho referido no artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal contenha as informações que integram o MODELO abaixo proposto.

Modelo de despacho do Ordenador da Despesa –

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (1)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, às Fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação (2):

Valor da despesa no 1º exercício ..... R\$  
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício..... %  
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício..... %(3)

Valor da despesa no 2º exercício ..... R\$  
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício .... %  
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício..... %(3)

Valor da despesa no 3º exercício ..... R\$  
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício..... %  
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício..... %(3)

Data,

Nome, Cargo e Assinatura do Ordenador da Despesa

Notas Explicativas:

(1) Essa manifestação do Ordenador da despesa será aposta na mesma passagem em que se anotam as cautelas solicitadas no art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A termo do Decreto-lei nº 200, de 1967 (art. 80, § 1º), Ordenador da Despesa é quem autoriza empenhos e ordens de pagamento. No caso da Câmara de Vereadores, o Presidente da Mesa reproduzirá estudo de impacto (art. 16, I da LRF) realizado pela Prefeitura.

(2) Construir uma escola resulta expansão da atividade governamental (art. 16, LRF). É, sob a técnica orçamentária, um projeto. Em seguida, os custos de operação e manutenção dessa escola, classificados como atividade, compõe a sobredita Estimativa, desde que materializados no triênio em consideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria Prot. nº 08/10/27.783

---

(3) Regra geral, há diferença entre recursos orçamentários e de Caixa; estes podem superar ou ser menores que aqueles, dependendo do resultado financeiro do exercício anterior; se superavitário, significa que, no ano considerado, ter-se-á mais dinheiro do que a receita a ser nela arrecadada; nessa linha de raciocínio, o déficit financeiro restringe a efetivação de todos os gastos previstos no orçamento. O seguinte exemplo melhor aclara a questão:

Déficit Financeiro de 2005..... R\$ 1 milhão  
(-) Receita orçamentária esperada para 2006.....R\$ 5 milhões  
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas  
fixadas no orçamento-programa de 2006..... R\$ 4 milhões

**17. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA CONTRATADA:**

**17.1. a) Estatuto social atualizado e registrado da entidade:**

Fls. 481/492, vol. 2 (Contrato nº 110/08)

**b) A finalidade estatutária é compatível com o objeto do Contrato:**

SIM       NÃO

**17.2. Ata de eleição da Diretoria em exercício:**

SIM, Fls. 481/492 – volume 2.

**17.3. CPF e cédula de identidade do representante legal:**

Para o Contrato 110/08, Fls. 493, vol. 2.

**17.4. Inscrição no CNPJ:**

CNPJ n.º 46.083.754/0001-53

Fls.: 496, vol. 2.